



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **REUNIÃO DE COMISSÃO MISTA**

**ATA DA REUNIÃO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA REALIZADA AOS 06 DE julho DE 2015, ÀS 9h HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2 015, às 9 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, para uma reunião em conjunto, conforme artigo 65 do Regimento Interno, sob a Presidência do Vereador Jose Amorim de Oliveira, nomeando como relator o Vereador Adonias Geronimo chagas, e presente os seguintes Vereadores:- Luiz Mendes Cardoso dos Santos, Roberto Nunes da Rosa, Elcio da Silva Reis e Elizabete de Oliveira, para análise dos seguintes projetos:

**01 – Projeto de Lei n. 25, de 01 de julho de 2015**, que “DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**02 - Projeto de Lei n. 26, de 01 de julho de 2015**, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 01 DE ABRIL DE 2015”.

para análise e emissão do respectivo parecer projeto, como segue:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA**

PARECER N.: 037  
DATA: 06/07/15  
RELATOR: Adonias Gerônimo Chagas  
INTERESSADO: Executivo Municipal  
PROCESSO N.: 044

**ASSUNTO:** **Projeto de Lei n. 25, de 01 de julho de 2015**, que “DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, de definição de obrigações de pequeno valor, limitando o valor para pagamento de débitos do Executivo Municipal.

Analisando o referido projeto verificamos que o projeto visa atender o artigo 100, § 4º, que delega aos municípios, competência para regular o valor máximo caracterizador das Obrigações de Pequeno Valor, adequando tal valor às possibilidades econômicas do Município.

O projeto de lei leva em conta a realidade do Município de Barra do Turvo, que além de todos os desafios sociais que deve vencer, também leva em conta a minguada receita apurada pelo Poder Executivo.

O Projeto veio instruído com justificativa e parecer jurídico da Câmara, nada tendo a se opor na deliberação da matéria.

Quanto ao mérito, opina por ouvir o Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2 015.

**ADONIAS GERONIMO CHAGAS**  
RELATOR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA**

PARECER N.: 038  
DATA: 06/07/15  
RELATOR: Adonias Gerônimo Chagas  
INTERESSADO: Executivo Municipal  
PROCESSO N.: 045

**ASSUNTO:** **Projeto de Lei n. 26, de 01 de julho de 2015**, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 500, DE 01 DE ABRIL DE 2015”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, para alteração do Inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal n. 500/2015, de 01 de abril de 2015.

A proposta visa prolongar o prazo até 31 de outubro de 2015, para isenção de multas de juros, dando oportunidade aqueles contribuintes inadimplentes, que por qualquer motivo não conseguiram quitar suas dívidas perante o erário público, referente a tributos municipais.

Este projeto foi analisado ainda pela assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de quem recebeu parecer favorável.

Quanto ao mérito, opina por ouvir o Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2 015.

**ADONIAS GERONIMO CHAGAS**  
**RELATOR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771142

camarabt@uol.com.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desse processo com os membros desta Comissão, que após análise destes e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2 015.

### **COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA.**

JOSE DE AMORIM OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ADONIAS GERONIMO CHAGAS  
RELATOR

ELCIO SILVA REIS  
MEMBRO

ELIZABETE DE OLIVEIRA  
MEMBRO

ROBERTO NUNES DA ROSA  
MEMBRO

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
MEMBRO